Campus Universitário-Viçosa, MG-36570-900-Tel.:(31) 3899-2498 (31) 3899-1368 -E-mail: pinacoteca@ufv.br

# EDITAL DE EXPOSIÇÃO NA PINACOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA 2018/2019

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PEC, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de propostas expositivas que comporão a programação da Pinacoteca da UFV.

### 1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

O EDITAL DE EXPOSIÇÃO NA PINACOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA visa ocupar o espaço expositivo da Pinacoteca da UFV, localizada ao lado da Caixa Econômica Federal, aberto à visitação pública gratuita, de segunda a sexta-feira (08h-11h30 e 14h-17h30). Para tanto, seleciona 3 (três) propostas expositivas de obras de artes plásticas e visuais (pinturas, gravuras, desenhos, fotografias, esculturas, objetos tridimensionais, instalações, colagens ou outras técnicas, desde que pertinentes ao espaço disponibilizado). Tem como objetivo divulgar o trabalho artístico de docentes, discentes, técnicos administrativos e da comunidade artística externa à UFV, assim como sensibilizar a comunidade para a fruição artística.

### 2. DA ESTRUTURA DA PINACOTECA DA UFV

A área para exposição é de uma sala, aproximadamente 39,95 m², sendo 51,97 m² de paredes livres para fixação de obras. Além disso, a área conta com três módulos de 0,65 x 0,65 x 1,00 m e a possibilidade de utilizar dois painéis de 1,37 x 1,85 m cada. A planta da Pinacoteca está em anexo neste Edital e disponível no site da Pinacoteca da UFV (www.pinacoteca.ufv.br).

# 3. DA DOCUMENTAÇÃO

Os (as) interessados (as) em enviar propostas para exposições de artes plásticas e visuais, no espaço acima especificado, deverão, no ato da inscrição, apresentar os seguintes documentos:

- Fotografias coloridas de todas as obras a serem expostas, devidamente identificadas;
- Memorial descritivo da proposta inscrita (máximo 2 páginas);
- Plano de montagem indicando a distribuição dos trabalhos no espaço expositivo;
- Currículo contendo formação, exposições realizadas e atividades profissionais (formulário em anexo neste Edital). Em caso de coletiva, deverá ser enviado o currículo de todos(as) artistas, conforme formulário anexo;

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (ficha em anexo neste Edital);
- Carta de Concordância dos (as) artistas, caso seja exposição coletiva.

## 4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido entre 16 horas do dia 25 de setembro a 22 de outubro de 2017, às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília). Após o prazo não serão aceitas inscrições.
- **4.2.** Os documentos para inscrição deverão ser enviados para o e-mail <u>pinacoteca@ufv.br</u> com o assunto "Edital de Exposições 2018/2019 Pinacoteca da UFV".
- **4.3.** O(A) candidato(a) deverá cobrar o recibo de inscrição por e-mail.
- **4.4.** Cada artista poderá submeter à seleção somente uma proposta. A inscrição do mesmo artista em propostas **coletivas** diferentes será aceita, desde que o mesmo não seja o representante em mais de uma proposta.
- **4.5.** A proposta inscrita deverá ser original e autoral, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral.
- **4.6.** A Universidade Federal de Viçosa e a Pinacoteca da UFV serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas de natureza cível ou criminal, resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.
- **4.7.** Se a proposta inscrita for coletiva, um(a) dos(as) proponentes será o(a) representante do grupo perante a Pinacoteca da UFV, para todos os fins de direito. Portanto, nas inscrições em grupo, deverá ser escolhido(a) um dos membros como representante dos (as) demais, através de declaração de representação assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do edital.
- **4.8.** Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.
- **4.9.** A efetivação da inscrição implicará a automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

### 5. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão selecionadas 3 (três) propostas expositivas (individuais e/ou coletivas) que comporão a programação da Pinacoteca da UFV durante os meses de abril a dezembro de 2018 e janeiro a março de 2019.

# 6. DO CRONOGRAMA DE EXPOSIÇÕES

A realização das exposições seguirá cronograma elaborado pela Pinacoteca da UFV. Cada exposição durará, no mínimo, um mês e, no máximo, três meses.

### 7. APOIO INSTITUCIONAL

As propostas aprovadas terão o apoio da Instituição nos aspectos listados abaixo.

- **7.1.** Divulgação digital composta por convite, catálogo e cartaz (formatos padrão da Pinacoteca da UFV). Todo material de divulgação produzido deverá seguir as regras e protocolos da Instituição, com relação às logomarcas e ficha técnica.
- **7.2.** Montagem e desmontagem da exposição dentro do horário de funcionamento do espaço (mediante a presença do artista e/ou representante do mesmo). A contratação de profissionais responsáveis pela logística da montagem fica a encargo do(a) artista.

### 8. DO PROCESSO SELETIVO

- **8.1**. Na análise das propostas será observado se as inscrições foram efetivadas dentro do prazo estabelecido e se apresentam os documentos exigidos no presente Edital, a não apresentação de todos os documentos implica a desclassificação do candidato.
- **8.2.** Também será considerada a adequação das obras ao espaço, conforme dados informados na ficha de inscrição do candidato(a).
- **8.3.** A seleção será feita por uma Comissão previamente escolhida formada por 3 (três) membros com formação e/ou atuação na área artística. Todo o processo de seleção será registrado por meio de ata.
- **8.4.** Não poderão inscrever propostas os integrantes da Comissão de seleção, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o terceiro grau, ou sócios comerciais, assim como servidores e/ou colaboradores da Pinacoteca da UFV.

### 9. DO RESULTADO

- **9.1.** O resultado será divulgado no dia 20 de novembro de 2017 no sítio www.pinacoteca.ufv.br com os(as) artistas selecionados(as).
- **9.2.** A Pinacoteca da UFV poderá adiar ou cancelar a exposição a qualquer momento, sem que deste ato decorra direito a indenização. Tal adiamento ou cancelamento será justificado junto ao(a) proponente.

# 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ARTISTA

- **10.1.** Todo (a) artista que utilizar a Pinacoteca da UFV para expor os seus trabalhos deverá destinar, gratuitamente e em caráter definitivo, uma das obras expostas para o acervo do espaço. A doação da obra será feita mediante termo próprio.
- **10.2.** O (A) artista selecionado(a) deverá assinar o Termo de Uso da Pinacoteca da UFV, documento disponibilizado pela Pinacoteca da UFV, assim como a Autorização de Uso de Imagem.
- **10.3.** É de inteira responsabilidade do(a) autor(a) a contratação de seguro de obra para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local de instalação, inclusive pelo período em que a obra se encontrar em exposição na Pinacoteca, estando a Pinacoteca da UFV isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos ou furtos, independentemente do(a) artista optar ou não pela contratação do seguro.

- **10.4.** É atribuição do(a) artista entregar as obras devidamente emolduradas e com ganchos/mecanismos que possibilitem a exposição, no caso de obras bidimensionais. Caso sejam objetos tridimensionais, a peça deve conter algum mecanismo de exposição. As obras devem ser embaladas pelo(a) artista e entregues na Pinacoteca da UFV.
- **10.5.** O(a) artista deve enviar material de divulgação (fotos, informações sobre as obras, *release*, portfólio) dentro do prazo mínimo de 2 (dois) meses antes da exposição.
- **10.6** A participação na presente seleção autoriza a Pinacoteca da UFV divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição.
- **10.7** Caso o(a) artista opte por realizar coquetel no dia de abertura da exposição, o(a) mesmo(a) deve arcar com as despesas decorrentes dos serviços de *buffet* e garçom, assim como a limpeza do recinto após o evento. De acordo com a resolução 12/2011 não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas dentro do campus da UFV.
- **10.8** Após o período expositivo, o(a) artista deve retirar as obras no prazo de 10 (dez) dias, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, sob pena de serem consideradas abandonadas. A sala expositiva deve ser devolvida da mesma maneira que se encontrava.

# 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Haverá desclassificação do(a) candidato(a) que prestar informações falsas ou não cumprir as exigências contidas neste Edital, na Ficha de Inscrição e no Formulário de Currículo.
- **11.2.** Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os(as) interessados(as) deverão procurar a Pinacoteca da UFV.
- **11.3.** As exposições poderão circular pelos demais Campi da UFV desde que haja interesse dos mesmos em receber a exposição e posterior aceite do(a) artista.
- **11.4.** Os(As) selecionados(as) ficam impedidos(as) de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Pinacoteca da UFV, mediante justificativa.
- **11.5** Caso o(s) artista(s) selecionado(s) desista(m) da exposição, deverá(ão) encaminhar pedido por escrito à Pinacoteca da UFV em até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o evento.
- **11.6** É vedada a cessão do espaço destinado ao(à) candidato(a) escolhido(a) para outro(a) artista. Caso haja desistência, a Pinacoteca da UFV tem total liberdade de elaborar uma nova programação para o período.
- **11.7.** Não será permitida a venda, nas dependências da Pinacoteca da UFV, das obras expostas, podendo o artista, em contrapartida, entregar à Pinacoteca uma lista com os respectivos preços, para consulta do público e reserva das obras para posterior transação comercial com os eventuais compradores.

**11.8.** A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura por meio da Pinacoteca da UFV e da Comissão de Seleção se resguarda ao direito de análise dos casos omissos que por ventura venham a ocorrer durante a vigência deste edital.

# 12. INFORMAÇÕES

Pinacoteca da UFV Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (31)3899-2498 (31)3899-1368

E-mail: pinacoteca@ufv.br

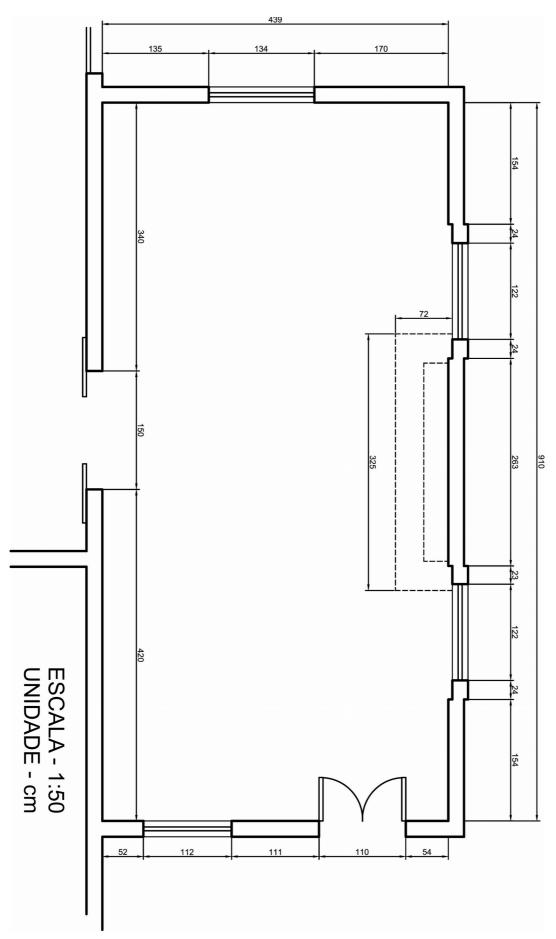
Viçosa, 20 de setembro de 2017.

Clóvis Andrade Neves

Oin Quala My

Pró-Reitor de Extensão e Cultura Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I – PLANTA BAIXA DA PINACOTECA DA UFV



# ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA Campus Universitário - Viçosa, MG-36570-900 - Telefone: (31) 3899-2498 - E-mail: pinacoteca@ufv.br

# FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE EXPOSIÇÃO DA PINACOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA 2018/2019

Nº.: Data de envio:	Recebido por:		(preenchimento pela Pinacoteca da UFV)
Nome:			
CPF:			
Nome artístico:			
ENDEREÇO: (Rua	/Av./Praça):		
N°Compl	lemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	_ CEP:	
Site:			
e-man:			
Proposta de ocupaçã dos demais artistas).	o: ( ) Individual ( ) Co	letiva (Caso seja co	letiva, anexar carta de concordância
() Pintura () Novas	Mídias	.,	ravura ( ) Instalação ( ) Objeto
DIMENSÕES DAS		x P): Maior: _	x x Menor:
NÚMERO DE OBR	AS A SEREM EXPOS	TAS*:	
(vide anexo 1 do Edital:		ı da UFV). Caso a qu	es ao espaço da Pinacoteca da UFV antidade de obras seja excedente ao
O não preenchimento	de qualquer informaçã	io, inclusive assina	tura, invalida a inscrição.
_	SIÇÃO DA PINACO	-	e concordar com os termos do VERSIDADE FEDERAL DE
		, de	de 2017.
Assinatu	ıra:		
1 issiiiatu			

# ANEXO III – FORMULÁRIO DE CURRÍCULO DO ARTISTA

Formação	
Atividade profissional	
Principais exposições nacionais realizadas (individuais e coletivas)	
Principais exposições internacionais realizadas (individuais e coletivas), caso houver.	
Outras participações em eventos de relevância para análise do currículo	